

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP E GABRIEL MOREIRA E GABRIELA COELHO ADVOCACIA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa **Gabriel Moreira e Gabriela Coelho Advocacia**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 700, conjunto 914, Bairro Boa Vista, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, Fone (51) 3321-600 /3321-6028, e-mail gabriel@g2.adv.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.515.251/0001-40, neste ato representada por seu sócio Gabriel Lopes Moreira, inscrito no CPF sob o nº 935.948.950-68, portador da OAB/RS nº 57.313, em conformidade com o **PROCESSO Nº 12/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2024 por mais um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em virtude da prorrogação, a vigência contratual passa a ser de **28 de fevereiro de 2025**, com término em **28 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste contrato corresponde ao montante anual de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:081532256
93

Assinado de forma digital
por KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.02.26 16:31:23
-03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.02.27 11:47:24
-03'00'

EUSTÁQUIO ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP

GABRIEL
LOPES
MOREIRA:9
3594895068

Assinado digitalmente por GABRIEL
LOPES MOREIRA:93594895068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTUM Multipla v5, OU=
38157027000128, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=GABRIEL LOPES
MOREIRA:93594895068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.27 15:08:34-03'00'
Font: PDF-Reader! Versão: 2024.4.0

GABRIEL LOPES MOREIRA
GABRIEL MOREIRA E GABRIELA COELHO
ADVOCACIA

TESTEMUNHAS:

1 - DEBORA TAYNIS DE
PAULA:1306801869

Assinado de forma digital por
DEBORA TAYNIS DE
PAULA:13068018692
Dados: 2025.02.26 13:59:07
-03'00'

Nome:
CPF:

2 - CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688

Assinado de forma digital por
CAROLINA MORAIS GONCALVES
DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.02.26 15:49:13
-03'00'

Nome:
CPF:

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 915
Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 109/2024, posteriormente retificado para o número 129/2024. Contrato nº 32/2021. Referência: Apuração de descumprimento contratual. Pagamento intempestivo dos prestadores de serviços médicos. Contratado: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social – CNPJ: 03.893.350/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 129/2024, visando a apuração da conduta do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, relativo a descumprimento do Contrato nº 32/2021, em relação ao pagamento intempestivo dos prestadores de serviços médicos; Considerando que o Contrato nº 32/2021 teve sua vigência renovada para o período de 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025; Considerando que nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos de que trata a referida Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; Considerando o art. 65, II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a alteração dos contratos, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço; Considerando a celebração do 4º termo aditivo entre as partes, que alterou as obrigações do contratado, estabelecendo que após o recebimento da remuneração pelo Consórcio ICISMEP o contratado deverá efetuar os pagamentos dos médicos em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega do documento fiscal emitido pelo prestador dos serviços médicos; Considerando que o termo aditivo nada mais é que a extensão do ajuste firmado entre as partes, de natureza obrigatória e vinculativa, não podendo as partes transgredirem ao que fora acordado; Considerando que o contratado foi notificado diversas vezes acerca da conduta reiterada dos atrasos injustificados de pagamento, conforme notificações, relatórios, notas fiscais e comprovantes inseridos aos autos; Considerando que conforme relatório emitido pela Diretoria de Controle e Finanças do Consórcio, não existiam pendências financeiras do Consórcio com o contratado, relativos aos repasses para pagamento dos prestadores de serviços médicos; Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93 confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução; Considerando que a apuração dos fatos é inerente ao poder-dever de gestão e fiscalização do contrato, cujos empregados públicos designados respondem por sua boa execução; Considerando o art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Considerando que o poder-dever de gestão e fiscalização de contratos administrativos é uma responsabilidade inalienável da Administração Pública, destinada a assegurar que os contratos celebrados com terceiros sejam executados de acordo com as cláusulas contratuais e normas legais, sempre com o objetivo de preservar o interesse público; Considerando que o contratado vem recebendo notificações para regularização dos fatos desde agosto de 2024; Considerando que o contratado sempre esteve ciente do descumprimento contratual, havendo no deslanche do processo a concessão de diversos prazos para manifestação de defesa, cujas manifestações, inclusive, reiteravam os argumentos estapafúrdios, alheios a responsabilidade deste Consórcio; Considerando que não é plausível qualquer alegação que sustente prazo exíguo para defesa; Considerando que foi enviada cópia do processo administrativo ao contratado, sendo concedido novo prazo para manifestação; Considerando que é notório o descumprimento contratual reiterado por parte do contratado, sob alegações vagas que revelam uma procrastinação infundada e o descaso para com as obrigações assumidas com o Consórcio; Considerando que a ausência de pagamento tempestivo causou transtornos com os prestadores de serviços médicos, bem como com os municípios consorciados que possuem contrato de prestação de serviços, cuja execução é de responsabilidade do contratado; Considerando o art. 87 da Lei nº 8.666/93, que trata sobre as sanções administrativas no âmbito das contratações públicas; Considerando a cláusula nona do contrato, que estabelece sanções administrativas aplicáveis nas hipóteses descritas no quadro 8 do instrumento contratual; Considerando que o contratado deixou de cumprir obrigação contratual explícita, ao não efetuar o pagamento dos prestadores de serviços médicos no prazo avençado, por fim, considerando a conduta reiterada da prática acima descrita, decido pela aplicação de multa nos seguintes parâmetros: - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso do pagamento dos prestadores de serviços médicos, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso. Quando o atraso ultrapassar trinta dias, fica estabelecido que a multa aplicada será de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de fevereiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes não Consorciados, com vigência a partir de fevereiro de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Campo Belo, Itaúna, Iuatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, São Sebastião do Oeste, além da aprovação do município de Itaguara, Itaúna, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas e São Sebastião do Oeste, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra

encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde, com vigência a partir de fevereiro de 2025, motivada pelas necessidades de ordem técnica e operacional referentes ao município de Mateus Leme, bem como para o Hospital 272 Joias Icismep, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de fevereiro 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de fevereiro de 2025, motivada pela solicitação do município de Mariana, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP e UPA de Mateus Leme, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 142/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a aquisição, instalação e configuração de central de vigilância e monitoramento no município de Florestal, compatível com o sistema Helios da Polícia Militar de Minas Gerais. Lote adjudicado para Método System Comércio de Equipamentos Para Telecomunicações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.478/0001-17. O valor total do lote arrematado é de R\$ 299.999,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa desenvolvedora de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos dos laboratórios municipais, referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento. Lote adjudicado para Píxeon Medical Systems S.A Comércio e Desenvolvimento de Software., inscrita no CNPJ sob o nº 05.662.773/0001-57. O valor total do lote arrematado é de R\$ 8.358.280,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições em conformidade com Edital 001/2025 Após a conferência de documentos da candidata Kerley Sabrina dos Santos Gonçalves, cargo de enfermeiro - VISA CIS Igarapé, foi verificado que a mesma ficou em 2º lugar, portanto, tornando-se a classificada em convocação futura. Convoco Sacha de Deus Gonçalves, cargo de enfermeiro - VISA CIS Igarapé nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 01/2025, disponível no site deste Consórcio. O (a) candidato (a) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação e entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição, conforme solicitado no edital, também disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/selecoes/>. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 189/2025. Processo Licitatório nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de metodologia de educação socioemocional, destinada a atender professores e alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Hug Life Skill Education S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e orepresentante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 27/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025. Considerando o edital de Chamamento Público nº 01/2024, as informações e as justificativas, a manifestação do setor requisitante, o procedimento de manifestação interno, o parecer técnico, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de Esterilização (Castramóvel), em regime de mutirão, de forma itinerante. Os serviços citados anteriormente serão prestados pela empresa SC Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.572/0001-98. O saldo do chamamento referente aos lotes que a empresa está habilitada, quais sejam, lotes 01, 02, 03 e 04, corresponde ao montante de R\$ 10.410.189,00 (dez milhões, quatrocentos e dez mil e cento e oitenta e nove reais), sendo distribuído entre as empresas credenciadas nos respectivos lotes. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 20/2025, Processo Licitatório nº 26/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 18/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismp.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 27/02/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, oriundo do Processo nº 12/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para adequação do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O instrumento formaliza a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses. Empresa contratada: Gabriel Moreira e Gabriela Coelho Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.515.251/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 87/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. II – de “E” a “L”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 22.423.275,92 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.02.28
14:50:30 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br